

ANEXO I

À RESOLUÇÃO CCCAD/MTUR Nº 01, DE 06 DE setembro DE 2023
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CONSULTIVO DO CADASTRO NACIONAL DOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS - CCCAD

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Comitê Consultivo do Cadastur - CCCad, instituído pelo Decreto nº 11.264, de 24 de novembro de 2022, é órgão consultivo e propositivo, de caráter permanente, e tem como finalidade promover a gestão democrática do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur, incentivar e promover a integração dos diversos segmentos do setor do turismo na discussão de temas relacionados à prestação de serviços turísticos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da composição

Art. 2º O CCCad é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - dois do Ministério do Turismo:

a) Secretário Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo, que o presidirá; e

b) Coordenador-Geral de Formalização e Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos;

II - um do Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo - FORNATUR, indicado pelo seu presidente;

III - um das entidades privadas representativas dos prestadores de serviços turísticos, indicado pelo presidente do Conselho Nacional de Turismo; e

IV - um dos órgãos delegados do Ministério do Turismo, responsáveis pelas funções de cadastramento dos prestadores de serviços turísticos no Cadastur, que será escolhido por maioria simples, dentre os representantes indicados pelos órgãos delegados do Ministério do Turismo.

Art. 3º Cada membro terá um suplente que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos, sendo a referida substituição informada na confirmação da presença do ato de convocação da reunião do CCCad, bem como consignado em Ata a participação do suplente em reunião.

Parágrafo único. Os membros e suplentes do CCCad serão designados em ato do Ministro de Estado do Turismo.

Art. 4º Os membros do Comitê de que tratam os incisos II a IV do art. 2º serão designados para períodos de dois anos, permitida a recondução, por iguais e sucessivos períodos.

§ 1º A alteração ou recondução dos membros de que tratam os incisos II a IV do art. 2º, bem como de seus substitutos, ocorrerá pelos mesmos procedimentos de indicação constantes nos incisos do art. 2º deste Regimento e serão designados em ato do Ministro de Estado do Turismo.

§ 2º Durante os trinta dias que antecederem ao término do período de mandato constante no caput, a Secretaria-Executiva do CCCad enviará correspondência aos órgãos e entidades representativas do Comitê para as indicações correspondentes.

Art. 5º O Secretário Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo do Ministério do Turismo será substituído, em suas ausências e impedimentos, por seu substituto legal.

Seção II

Das competências

Art. 6º Ao CCCad compete:

I - acompanhar, avaliar e propor ao Ministro de Estado do Turismo medidas para o aperfeiçoamento do Cadastro Nacional dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur;

II - formular propostas para a resolução de problemas relacionados ao cadastro dos prestadores de serviços turísticos e subsidiar a tomada de decisões das autoridades competentes;

III - manifestar-se acerca das matérias relacionadas ao Cadastur submetidas a sua apreciação; e

IV - sugerir estratégias e providências para a expansão do número de cadastrados e para a divulgação de benefícios e de vantagens do Cadastur para prestadores e consumidores de serviços turísticos brasileiros.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CCCad tem a seguinte estrutura de organização e funcionamento:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

Seção I

Do plenário

Art. 8º O Plenário é o órgão deliberativo máximo do CCCad, dele fazendo parte os membros a que se refere o art. 2º deste regimento interno, incluído o Presidente do Comitê.

Parágrafo único. Compete ao Plenário, privativamente:

I - apreciar as matérias encaminhadas ao Comitê, deliberando pela sua procedência ou por seu arquivamento;

II - apresentar proposições sobre temas relevantes no âmbito das competências do Comitê;

III - emitir manifestações técnicas orientativas acerca de assuntos relacionados ao Cadastur;

IV - aprovar a convocação de reunião extraordinária do CCCad, quando proposta, nos termos do inciso II do art. 12 deste regimento;

V - sugerir as pautas das reuniões do Plenário;

VI - zelar pelo fiel cumprimento e observância deste regimento interno; e

VII - decidir sobre os casos omissos deste regimento interno.

Seção II

Da presidência

Art. 9º Compete ao Presidente do CCCad:

I - convocar, presidir e orientar os debates em Plenário;

II - tomar parte das discussões e votar;

III - representar o CCCad no âmbito do Ministério do Turismo e fora dele;

IV - convidar representantes de instituições públicas ou privadas a participarem de reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto;

V - levar ao conhecimento dos membros do CCCad as questões recebidas pelo Comitê;

VI - designar o Secretário Executivo do CCCad e seu suplente;

VII - autorizar a inclusão e apreciação, em caráter excepcional, de assuntos em extra pauta; e

VIII - autorizar adiamentos das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. Os convidados pelo presidente que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Seção III

Da Secretaria-Executiva

Art. 10. Compete à Secretaria-Executiva do CCCad planejar, orientar e coordenar as atividades técnico-administrativas do Comitê, especialmente:

I - praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Comitê;

II - dar as providências necessárias ao cumprimento dos pedidos do Presidente e das deliberações do Plenário do CCCad;

III - secretariar as reuniões e lavrar as atas, bem como promover as medidas necessárias ao cumprimento das manifestações técnicas do Comitê;

IV - receber e expedir correspondências;

V - encaminhar aos membros do Comitê o ato de convocação para as reuniões;

VI - verificar o quórum mínimo para início das reuniões e das votações; e

VII - exercer outras atribuições administrativas que lhe forem conferidas pelo Presidente do Comitê.

Art. 11. O apoio técnico-administrativo ao CCCad será prestado pelos servidores da Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo.

Seção IV

Das reuniões

Art. 12. As reuniões do Plenário ocorrerão:

I - ordinariamente, a cada semestre, cabendo ao Presidente convocá-las; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Não havendo questões a serem submetidas à deliberação, a reunião ordinária poderá deixar de ser realizada, hipótese em que a sua não realização deverá ser comunicada aos membros e participantes.

§ 2º Em casos excepcionais, reconhecidos pelo Presidente do CCCad, assuntos para discussão e votação poderão ser incluídos na ordem do dia.

Art. 13. A convocação das reuniões do CCCad será feita com antecedência de, no mínimo, 30 dias, indicando a data, o horário e a ferramenta utilizada para o acesso à reunião por videoconferência, ou o local, no caso de reunião presencial.

§ 1º A data e o horário da reunião serão definidos pelo Presidente do CCCad.

§ 2º O Ato convocatório da reunião será acompanhado da pauta da reunião e do histórico sobre a matéria a ser deliberada, para prévio estudo e embasamento na tomada das decisões dos membros do CCCad.

Art. 14. Os quóruns de reunião e de votação são de maioria absoluta.

Art. 15. As reuniões plenárias serão lavradas em ata, na qual se fará a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art. 16. As reuniões ocorrerão preferencialmente por meio de videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial, em consonância ao disposto pelo art. 6º do Decreto nº 11.264, de 2022.

Art. 17. As reuniões do Comitê obedecerão a seguinte sequência de atos:

I - verificação do quórum e registro nominal dos membros presentes, realizado pelo Secretário-Executivo;

II - abertura da reunião pelo Presidente do CCCad, com a contextualização da matéria a ser deliberada e manifestação; e

III - manifestação dos demais representantes do Comitê, na seguinte ordem:

a) representante do Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo - FORNATUR;

b) representante das entidades privadas representativas dos prestadores de serviços turísticos;

c) representante dos órgãos delegados do Ministério do Turismo responsáveis pelas funções de cadastramento dos prestadores de serviços turísticos no Cadastur; e

d) Coordenador-geral de formalização e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.

IV - deliberação da matéria e decisão da maioria absoluta dos membros; e

V - definição da pauta para a próxima reunião, se possível.

§ 1º Quando a manifestação for do membro suplente, este deverá deixar consignado em sua manifestação que está deliberando em razão da ausência do titular.

§ 2º Ocorrendo dificuldades de ordem técnica que impeçam a interlocução entre os participantes, sem que seja possível a rápida solução do problema, o Presidente deliberará sobre o adiamento da sessão.

Art. 18. A Ata de deliberação será encaminhada aos membros do CCCad para que seja assinada em até dez dias úteis, após a reunião.

Parágrafo único. Havendo oposição, o Secretário-Executivo do CCCad fará as alterações cabíveis, encaminhando a nova versão da Ata aos membros participantes.

Art. 19. Quando necessário, o Secretário-Executivo do CCCad elaborará a minuta de normativo e parecer de mérito, baseado nas deliberações e decisões do CCCad, para a análise da Secretaria competente do Ministério do Turismo, seguindo-se os procedimentos normais pertinentes a elaboração de atos normativos.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 20. É dever de ofício dos membros do CCCad denunciar, formalmente, o descumprimento ou a ameaça de descumprimento desta norma regimental, sempre que desse fato tiver conhecimento, bem como zelar pela adoção das providências que o impeçam de cumprir esse dever.

Art. 21. É vedado o pagamento de remuneração ou retribuição aos membros do CCCad, devendo as despesas decorrentes do exercício de suas funções ficar à conta do órgão ou da entidade que ele representa no CCCad.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O presente regimento interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 182, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, § 1º, inciso III, da Lei n.º 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO 2023), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA 2023), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.º 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								12.000.000
	ATIVIDADES								
0031 20TP	Ativos Cíveis da União	03 122							12.000.000
0031 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	03 122							12.000.000
			F	1-PES	1	90	0	1000	12.000.000
TOTAL - FISCAL									12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000.000

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								12.000.000
	ATIVIDADES								
0031 20TP	Ativos Cíveis da União	03 122							12.000.000
0031 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	03 122							12.000.000
			F	1-PES	1	90	0	1000	12.000.000
TOTAL - FISCAL									12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000.000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.567, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no inciso VI do art. 26 da Resolução CSMPT nº 132/2016 e no inciso VIII do art. 2º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, bem como os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0900.0001141/2023-37, resolve:

Art. 1º Determinar, a partir de 1º de outubro de 2023, a alteração do status do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR para "ofício provido com designação vigente".

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 311ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2023

Aos trinta e um dias de agosto de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta e oito minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a tricentésima primeira (311ª) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho, Eliane Araque dos Santos e os Subprocuradores-Gerais do Trabalho, Sandra Lia Simón e André Lacerda. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) CONSULTAS

Processo PP-002426.2009.09.000/5 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INVESTIGADO(A): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, INVESTIGADO(A): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: SINDPDR - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARANÁ - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer a consulta, nos termos do voto do(a) relator(a). Acompanhou a deliberação deste feito o Dr. Matheus Lima de Souza - OAB/PR 65.974.

Processo IC-000087.2021.23.003/6 - Assunto: 1.CODEMAT, 10.SITUAÇÕES DE CALAMIDADE - Interessados: NOTICIANTE: CLEUSA CLEONICE FERREIRA DA SILVA, INQUIRIDO(A): FRIGORÍFICO SANTA RITA LTDA ME - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la com os esclarecimentos necessários, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003409.2022.02.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO(A): ELECNOR DO BRASIL LTDA, NOTICIANTE: MPT / PRT 3ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, declarar a atribuição da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região para a condução do Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000570.2023.03.001/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA), NOTICIANTE(A): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE RESENDE LTDA. - Relator: Dr. André Lacerda. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do(a) relator(a).

2) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo IC-003557.2022.01.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO(A): MARCO ANTONIO COSTA PRADO, SUSCITANTE: RENATO SILVA BAPTISTA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho do 4º Ofício da PTM de Nova Iguaçu/RJ, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000525.2022.01.004/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO(A): MARIANA VIEIRA DA SILVA ALMEIDA, SUSCITANTE: SAMIRA TORRES SHAAT - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito de atribuições, visto que intempestivo, determinando a devolução dos autos à suscitante, e devendo a origem dar ciência ao Procurador-Geral do Trabalho a respeito das Portarias n. 83/2015 e 460/2019 da PRT da 1ª Região/RJ, em razão de possível incompatibilidade com a Resolução n. 133/2016 do CSMPT, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000417.2022.01.006/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO(A): ISABELLA GAMEIRO DA SILVA, SUSCITANTE: ÉRICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO, INVESTIGADO(A): Associação Filantrópica Nova Esperança, INVESTIGADO(A): Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Upa 24 H

Fonseca, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 3º Ofício da PTM de Niterói, o suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001198.2023.01.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO(A): ISABELLA GAMEIRO DA SILVA, SUSCITANTE: SILVANA DA SILVA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições por intempestividade do declínio e devolver os autos à Procuradora do Trabalho titular do 35º Ofício da PRT da 1ª Região, ora Suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002279.2023.01.000/6 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: MARCO ANTONIO COSTA PRADO, SUSCITADO(A): LUCIANA MARCENES GONÇALVES DE SOUZA - Relator: Dr. André Lacerda. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do Ofício suscitado, o 2º DA PTM DE CABO FRIO/RJ., nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000308.2023.02.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: PAULO PENTEADO CRESTANA, SUSCITADO(A): MIRON TAFURI QUEIROZ - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 12º Ofício Geral da PRT da 15ª Região, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001442.2023.02.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: SUSCITADO(A): ELISA MARIA BRANT DE CARVALHO MALTA, SUSCITANTE: ANA RAQUEL SAMPAIO PACIFICO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho do 25º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO/SP, ora suscitada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-002751.2023.02.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO(A): JULIANA QUELUZ VENTURINI MASSARENTE, SUSCITANTE: MARIZA MAZOTTI DE MORAES, NOTICIANTE(A): Itaú Unibanco S/a, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito de atribuições, visto que intempestivo, determinando a devolução dos autos à suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004117.2023.02.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: MARIANA FLESCH FORTES, SUSCITADO(A): DANIEL AUGUSTO GAIOTTO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 41º OFÍCIO DA PRT DA 2ª REGIÃO, o suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004539.2023.02.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: MARIANA FLESCH FORTES, SUSCITADO(A): JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO - Relator: Dr. André Lacerda. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 12º Ofício da PRT 2ª Região/SP, suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000364.2023.02.003/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO(A): DIEGO CATELAN SANCHES, SUSCITANTE: RODRIGO LESTRADE PEDROSO - Relator: Dr. André Lacerda. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 3º Ofício da PTM de Santos/SP, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000357.2023.02.005/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: ELISABETH PRISCILA SATAKE SATO, SUSCITADO(A): CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR - Relator: Dr. André Lacerda. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição de um dos Ofícios da PTM de Barueri/SP, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002363.2023.03.000/6 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: SUSCITANTE: VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI, SUSCITADO(A): LUCIANA MARQUES COUTINHO - Relator: Dr. André Lacerda. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do ofício suscitante, o 28º DA PRT 3ª REGIÃO/MG, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000063.2023.03.004/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: SUSCITANTE: FERNANDA PESSAMÍLIO FREITAS FERREIRA, SUSCITADO(A): RODNEY LUCAS VIEIRA DE SOUZA - Relator: Dr. André Lacerda. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 2º Ofício da PTM de Patos de Minas/MG, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001681.2023.04.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO(A): IVAN SÉRGIO CAMARGO DOS SANTOS, SUSCITANTE: SAFIRA CRISTINA FREIRE AZEVEDO CARONE GOMES, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE(A): LUCIMEIRE ROSA DOS SANTOS LAURENTINO, NOTICIANTE(A): SS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PESCADOS LTDA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a)

